



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 06-17-CD-JESC 15 A 17-WO-VB-IFSC-LUZERNA

Denunciado: Instituto Federal - IFSC - Luzerna

Enquadramento: Art. 203 do CJD/SC

Data: 07.09.2017

Horário: 11h

Relator: Luana Silveira Marques

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia, julgando-a procedente para aplicar ao denunciado, Equipe de Voleibol Feminino do Instituto Federal -IFSC - Luzerna, a pena de exclusão da competição, vencidos os Auditores Luana Silveira Marques e Lucimar Pereira Dias que aplicavam cumulativamente a pena de suspensão por 360 dias.

Encerrada a sessão às 11h50.

P.R.I

Curitiba, 07 de setembro de 2017.

Vinicius Guilherme Bion

Presidente da Comissão Disciplinar